LEI MUNICIPAL Nº 785/2024 de 04 de dezembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar Alíquotas de IPTU, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar reajuste de **10% (dez por cento)** sobre valores de IPTU. Estes calculados sobre o valor venal dos imóveis existentes no município de Bom Jesus-PB.

Art. 2º - Aplicar-se o reajuste de **10% (dez por cento)** sobre todas as taxas e impostos instituídos e cobrados no município de Bom Jesus/PB.

Art. 3º - O novo percentual do reajuste passa a valer a partir de janeiro de 2025 e se estenderá até dezembro de 2026

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

Denise B. M. B. Prein

Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional